



Secretaria de Esportes e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, destinados a suprir as necessidades do órgão municipal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', DA LEI Nº 14.133/2021).

3.1. A solução proposta abrange a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, pessoas jurídicas, para a celebração da Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência. O objetivo é atender às especificações com qualidade, eficiência e custo-benefício, conforme as necessidades do município.

3.2. A aquisição dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto.

3.3. Qualquer solicitação de serviço deverá ser requisitada à secretaria competente, detentora da Ata de Registro de Preços, por meio de um documento de formalização de demanda referente à aquisição cadastrada.

3.4. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

3.5. Os serviços considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas no termo de edital. Na impossibilidade de serem substituídos serão aplicadas as sanções previstas no Edital, e demais cominações legais.

3.7. Os serviços serão adquiridos de fornecedores previamente qualificados, de acordo com os critérios de qualidade, eficiência e custo estabelecidos.



Secretaria de Esportes e Lazer

3.8. Trata-se de uma solução simples e eficiente, uma vez que a contratação engloba todas as características necessárias para sua plena execução, evitando a necessidade de múltiplas contratações ou fragmentação dos serviços. Com isso, a administração pública assegura a centralização e otimização da gestão do contrato, garantindo maior controle operacional e financeiro, além de mitigar riscos administrativos decorrentes de processos fragmentados.

3.9. A contratação abrangerá a organização integral dos eventos, incluindo planejamento técnico, logística, montagem de infraestrutura esportiva quando necessário suporte operacional e a disponibilização de árbitros devidamente capacitados para garantir a condução imparcial e segura das competições.

3.9. A implementação dessa solução visa atender à demanda crescente por eventos esportivos organizados, fortalecendo o calendário esportivo municipal e contribuindo para o bem-estar da população. Ao estruturar uma contratação planejada e eficiente, o município assegura que os eventos ocorram com alto nível técnico e logístico, fomentando o envolvimento da comunidade, incentivando a prática de diferentes modalidades esportivas e consolidando o esporte como ferramenta de inclusão, saúde e desenvolvimento social. Dessa forma, a solução não apenas atende à necessidade de estruturação dos eventos, mas também garante a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, consolidando-se como a alternativa mais viável e adequada para a realização das atividades esportivas municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Após a conclusão do fornecimento, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.4. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.5. É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.6. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Certificado dos árbitros de palestra realizada por árbitro FIFA.



Secretaria de Esportes e Lazer

4.11. Será exigida garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. Os locais de prestação dos serviços serão determinados previamente pela Secretaria de Esporte, indicados na autorização de fornecimento, ficando limitado ao perímetro de Lagoinha/SP, entre zona rural e zona urbana.

5.2. Outras condições de fornecimento:

- a) Prestar os serviços observando rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- b) Cumprir com a legislação aplicável;
- c) A equipe de arbitragem deverá estar presente no local da prestação do serviço com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da(s) partida(s);
- d) Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado;
- e) Caberá à Coordenadoria de Esportes designar a quantidade de partidas para cada evento esportivo, bem como definir a participação de cada organização em cada evento.

6. MODELOS DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).

6.1. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá à administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.3. A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

6.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

6.5. Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução dos serviços deste instrumento.

6.7. Nos percentuais estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.



Secretaria de Esportes e Lazer

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21).

7.1. Recebimento e Liquidação

7.1.1. Os materiais serão recebidos em até 10 (dez) dias após a entrega, por fiscais técnico e administrativo, mediante verificação do cumprimento das especificações.

7.1.2. Caso os materiais não atendam às especificações, a empresa será notificada para realizar a substituição.

7.1.3. A Nota Fiscal ou documento equivalente deve ser emitido pela empresa após o recebimento, com o valor correto conforme a fiscalização.

7.1.4. O prazo para liquidação da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser reduzido à metade para contratações com valores abaixo do limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Se houver erro na Nota Fiscal ou em documentos, a liquidação ficará suspensa até a correção. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas para rescisão contratual.

7.1.6. Para a liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data de emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a ser pago;
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.8. Não havendo regularização, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado através de PIX, Boletim ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.2.3. O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital. (Igual ao do ETP)



Secretaria de Esportes e Lazer

7.2.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos e enquanto não forem corrigidas eventuais irregularidades na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.5. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto pelo seu fiscal. Além disso, o pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

8.1.1. A adoção do critério de julgamento por lote único justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, que compreende a organização e promoção de eventos esportivos, bem como a prestação de serviços de arbitragem esportiva, atividades estas que são interdependentes e demandam planejamento, coordenação e execução de forma unificada.

8.1.2. A eventual divisão do objeto em itens distintos poderia comprometer a padronização dos serviços, a eficiência operacional, a qualidade da execução e a responsabilidade pela condução dos eventos, além de gerar riscos de desarticulação entre as etapas de organização e arbitragem.

8.1.3. Ademais, a contratação por lote único contribui para a economicidade e para a melhor gestão contratual, ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor, facilitando o controle, a fiscalização e a execução do objeto, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

8.2. A contratação ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

8.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor incluem:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

8.5.2. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo, se solicitadas pela Administração, cópia do



Secretaria de Esportes e Lazer

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

8.6. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e da execução do objeto da licitação.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “I” DA LEI N. 14.133/2021).

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 368.881,30 (Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE	ITENS	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	5	SERV	<ul style="list-style-type: none">- Organização e coordenação dos jogos desde a abertura até o encerramento.- Confeccionar e fornecer divulgação e marketing do evento de forma prévia, conforme cronograma da secretaria de esportes.- 1 banner de no mínimo 2m x 4m para fotos das equipes campeãs e vice-campeã nas finais do campeonato.- Faixa personalizada com informações da competição para fotos das equipes antes de todos os jogos.- Banner para filmagem do atleta craque do jogo aos finais dos jogos no mínimo 1,2 mts x 2,0 mts.- Marketing dos jogos: Foto equipes antes dos jogos; Video craque do jogo.- Aplicativo com informações para organização do campeonato em: Inscrições das equipes e atletas de acordo com o regulamento em vigência, boletim informativo a ao final de cada rodada, resultados dos jogos, artilheiros, cartões, punições, gols, destaques da rodada e afins,- Drone para filmagem da final.- Transmissão ao vivo da final- Confecção das tabelas de jogos e sua	R\$ 12.566,66	R\$ 62.833,30



Secretaria de Esportes e Lazer

				<p>manutenção e divulgação prévia ao início da competição, de acordo com a programação da secretaria de esportes.</p> <ul style="list-style-type: none">- Cerimônia de abertura com execução do hino nacional e afim, organizada e executada com equipamento de som compatível com a proporção do evento disponibilizados pelo organizador.- Túnel inflável; Portal inflável.- Show pirotécnico sem fogos com som (ex.: papel picado, fumaça e etc.- 20 Wind Banner- 2 máquinas de fogo frio.- Arcar com despesas de gasolina, hospedagem e alimentação das equipes de coordenação e arbitragem durante todo o evento.- Cerimônia de premiação sendo organizada e executada pela empresa para cada categoria sendo a premiação em troféus e medalhas:- Confecção e execução do regulamento referente ao futebol de campo amador e veterano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
2	2	SERV		<ul style="list-style-type: none">- Organização e coordenação dos jogos desde a abertura até o encerramento.- Confeccionar e fornecer divulgação e marketing do evento de forma prévia, conforme cronograma da secretaria de esportes.- 1 banner de no mínimo 2m x 4m para fotos das equipes campeãs e vice campeãs nas finais do campeonato- Faixa exclusiva com informações da competição para fotos das equipes antes de todos os jogos.- Banner para filmagem do atleta craque do jogo aos finais dos jogos no mínimo 1,2 mts x 2,0 mts.	R\$ 10.650,00	R\$ 21.300,00



Secretaria de Esportes e Lazer

				<ul style="list-style-type: none">- Marketing dos jogos: Foto equipes antes dos jogos; Video craque do jogo.- o regulamento em vigência, boletim informativo a ao final de cada rodada, resultados dos jogos, artilheiros, cartões, punições, gols, destaques da rodada e afins,- Confecção das tabelas de jogos e sua manutenção e divulgação prévia ao início da competição, de acordo com a programação da secretaria de esportes.- Cerimônia de abertura com execução do hino nacional e afins organizada e executada com equipamento de som compatível com a proporção do evento, disponibilizado pelo organizador.- Show pirotécnico com papel picado na premiação das equipes nas finais.- 10 Wind Banner.- 2 máquinas de fogo frio- Arcar com despesas de gasolina, hospedagem e alimentação das equipes de coordenação e arbitragem durante todo o evento.- Cerimônia de premiação sendo organizada e executada pela empresa para cada categoria sendo a premiação em troféus e medalhas:- Confecção e execução do regulamento referente a cada modalidade (futsal e vôlei) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
	3	150	JG	Arbitragem de futebol completa, contendo: 1 árbitro, 2 bandeiras, 1 anotador, 1 delegado da partida (obrigatoriamente escalados pela empresa. Arcar com despesas de gasolina, hospedagem e alimentação das equipes de coordenação e arbitragem),	R\$ 945,00	R\$ 141.750,00
	4	150	JG	Arbitragem futsal completa, contendo: 2 árbitros, 1 anotador, 1 delegado da partida	R\$ 670,00	R\$ 100.500,00



Secretaria de Esportes e Lazer

				(obrigatoriamente escalados pela empresa. Arcar com despesas de gasolina, hospedagem e alimentação das equipes de coordenação e arbitragem),		
	5	300	SERV	Prestação de serviço de gândula	R\$ 141,66	R\$ 42.498,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “I” DA LEI N. 14.133/2021).

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: [337];

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lagoinha, 20 de março de 2026.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior pra aprovação.

MARIANA DOS SANTOS PIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER